



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - HonórioSerpa - Paraná

DECRETO Nº44 de 06 de fevereiro de 2017:

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 01/2013 de 18/03/2013, prorrogado pelo Edital nº. 032/2015 e Edital de Convocação nº 04 /2017 de 30/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob nº.001/2013 de 28/05/2013. E Edital de Homologação nº.06/2013 de 21/05/2013. Termo de Posse sob nº 02/2017 de 01 de fevereiro de 2017, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SARA TABEA HONKE**, portador da Cédula de Identidade nº 10.878,206-4 PR, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 de 18/03/2013, conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 04/2017 de 30/01/2017, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para o dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 06 de fevereiro de 2017.
Registre-se e Publique-se



LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

3º	MARA EDUARDA RODRIGUES DE RAMOS KOMOSKI	45800013	Departamento de Saúde
2º			Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - SEMSP - Departamento de Saúde
4º	ALEXANDRO ALVES DE PAULA	45800071	

Coronel Vivia, Estado do Paraná.

ANEXO II
EDITAL N.º 05/2017 de 08/02/2017
CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Requisitos para Nomeação
 Documentos Iniciais

- a. ser Brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;
- b. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
- c. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de nomeação;
- d. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- e. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- f. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- g. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- h. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- i. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- j. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- k. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- l. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- m. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- n. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- o. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- p. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- q. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- r. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- s. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- t. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- u. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- v. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- w. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- x. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- y. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- z. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora, **NICOLY APARCIDA JACUSZSKI DIAS** portadora do RG nº 10.303.833-7 SSP/PR, aprovada em teste seletivo como **JOVEM APRENDIZ**, edital 16/2016, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

LUCIANO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº44 de 06 de fevereiro de 2017:

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 01/2013 de 18/03/2013, prorrogado pelo Edital nº 032/2015 e Edital de Convocação nº 04 /2017 de 30/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob nº 001/2013 de 28/05/2013, e Edital de Homologação nº 06/2013 de 21/05/2013. Termo de Posse sob nº 02/2017 de 01 de fevereiro de 2017, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SARA TABEA HONKE**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.878.206-4 PR, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA PARADO**, com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do Cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoa Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 de 18/03/2013, conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 04/2017 de 30/01/2017, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa - Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para o dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 06 de fevereiro de 2017.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, neste ato representada por Fernando Cesar Bellan, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 028.934.069-12, RG nº 8.098.399-9SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tereza, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 10/2015, que independe da sua transcrição, integra o presente contrato que rege a prestação dos serviços e condições, que tem por objeto a contratação de empresa para obra de construção de Centro de Eventos localizado na Alameda 09, lote nº 01, quadra nº 182, centro, com área de 1.000 m2, conforme contrato de Repasse nº 793246/2013 - Processo nº 1010181-5/2013 do Ministério do Turismo e planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro no Município de Maripólis. Cláusula Primeira - Do Adiantamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, consistente em intempéries climáticas (elevado volume de chuvas no período). Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autorizados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo o EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (In Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada, 1ª ed. São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda - Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 30 de Abril de 2017, totalizando o período de 90 (noventa) dias. Cláusula Terceira - Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, inciso V). II - Em decorrência das condições climáticas no período (fato excepcional ou imprevisível), a empresa ainda não concluiu 100 % da obra, portanto esse prazo é de suma importância para a empresa cumprir com todas as obrigações pré-estabelecidas em contrato. III - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa comporta acolhimento. IV - Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta - Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 31 de janeiro de 2017. Município de Maripólis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.